

LEI N° 193 / 56

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE TERRENOS

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber doação de um terreno do Sr. Pedro Muglia, situado no morro do Papagaio, nesta cidade, no local onde está construída a Caixa de Descargas do Serviço de Abastecimento de Águas, cujas dimensões e confrontações serão fixadas pelas partes.

Art. 2º - A doação em vista poderá ser recebida mediante a cláusula de compensação, pela qual o outorgante doador fica isento do pagamento da taxa de água ligada em sua casa, enquanto esta lhe pertencer, e que corre em um cano de meia polegada colocado na caixa de Descarga mencionada no art. 1º.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá fazer mudanças na colocação do cano de meia polegada referido no art. anterior, em qualquer época, desde que o serviço se torne necessário e sem prejuízo, do direito do outorgante doador concedido na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com a entrada da escritura de doação no competente Registro de Imóveis.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, em 10 de agosto de 1956.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal